

EXPEDIENTE DO DIA

EM 26/05/09

Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REJEITADO

EXERCÍCIO: 2009
DATA: 23/05/09 Hora: 14:00
REG. Nº: 1035
RESPONS: *Deputados e Vereadores*



PROJETO DE LEI Nº 028/2009

Sessão de 15/09/09

Presidente

Cria o jornal da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Jornal da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, com a finalidade de ser o órgão de divulgação e publicidade dos atos e trabalhos do Poder Executivo Municipal, no que couber, e demais divulgações estabelecidas através de decreto regulamentador.

Art. 2º - O jornal tem caráter institucional e informativo, educativo e de orientação social, com a finalidade de fornecer informações e esclarecimentos à população a respeito da atuação do Poder Executivo Municipal, como instituição fundamental na vida pública e democrática para o Município de Venda Nova do Imigrante, e deverá ser elaborado acima de interesses partidários, políticos e individuais, dele não podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art. 3º - A elaboração dos textos e matérias, bem como o formato do jornal, será de responsabilidade do Prefeito Municipal, através de sua própria pessoa, do Chefe de Gabinete, de colaboradores ou da pessoa jurídica contratada quer seja para a confecção e impressão do jornal.

al

Parágrafo único – O Prefeito Municipal determinará a editoração do jornal, observando-se as formalidades legais pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 5º - A regulamentação do disposto nesta Lei deverá ser feito através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de maio de 2009.



DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 028/2009

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Justificamos a propositura do presente projeto de lei, tendo em vista a necessidade de levar ao conhecimento de toda a comunidade vendanovense as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Local e viabilizar ainda o acompanhamento dos trabalhos realizados.

Nunca na história desse novo milênio o mundo se manifestou tanto através dos meios de comunicação, em especial a imprensa escrita, para transmitir à opinião pública a necessidade de abordar as ações que acontecem no dia a dia, em nosso caso especificamente, do Poder Executivo Municipal, dialogando com o cidadão e comentando sobre os problemas sociais do Município, procurando encontrar meios para solucioná-los e divulgando os trabalhos realizados. Será um meio de comunicação para aproximar o cidadão do Poder Executivo. É importante nos conscientizarmos para as amplas possibilidades de lutarmos por um caminho de desenvolvimento humano, social e econômico construído verdadeiramente pelas comunidades de que fazemos parte. O nosso objetivo é que cada um possa estar em contato com a realidade em que vivemos, atuar positivamente no sentido de melhorar a nossa qualidade de vida. Temos que ter o respeito ao pluralismo de idéias e o cidadão deverá ser o centro do processo político-administrativo.



O Chefe do Poder Executivo Municipal tem se empenhado para implantar este ousado projeto, na certeza de que é estritamente importante para a nossa sociedade acompanhar as decisões que são tomadas pelos agentes políticos e que interferem diretamente no bem de todos.

Acreditando na sensibilidade dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos os nossos agradecimentos.

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de maio de 2009.



DALTON PERIM

Prefeito Municipal